



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 14.531.114/0001-72, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 01/2016 de 04 de Janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2016**, para o Fornecimento de Combustível com entrega parcelada para atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora de Lourdes, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 21 de Dezembro de 2016.
HORÁRIO: 10h00min
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Av. Senador Leite Neto, nº 80, Centro.

A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 032/2010 de 24 de novembro de 2010, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o Fornecimento de Combustível com entrega parcelada para atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora de Lourdes, no decorrer do exercício de 2017.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação está prevista na Dotação Orçamentária de 2017:

UO:18012-Fundo Municipal de Assistência Social - Ação: 2018 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 3390.30.00 Material de Consumo - FR (00).

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto licitado neste certame, que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- 3.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.2.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe.
- 3.2.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.
- 3.2.5. Reunidas em consórcio.
- 3.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 3.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.5. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 3.6. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, Declaração (**Anexo III - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida via internet, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.
- 3.7. Em Respeito aos princípios da **economicidade** e da **razoabilidade**, a(s) empresa(s) que se sagrar(em) vencedora(s) do certame, deverá proporcionar à Administração Pública Municipal meios de não encarecer o valor final do objeto licitatório, como por exemplo: montar um posto de abastecimento na sede do Município de N. Sra. de Lourdes, para uso exclusivo das viaturas do Fundo Municipal de Assistência Social de N. Sra. de Lourdes; etc.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, a Pregoeira credenciará os interessados ou seus representantes legais.
- 4.2. Para credenciarem-se os interessados ou seus representantes legais apresentarão a Pregoeira:
- 4.2.1. Documento oficial de identificação, com foto.
- 4.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.3. A existência dos poderes referidos no subitem 4.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, comprovando a sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

4.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (Anexo II - Modelo), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

4.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante.

4.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

4.8. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

4.9. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

4.10. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, impossibilitará o representante de formular lances no certame e praticar todos os demais atos inerentes ao Certame.

4.11. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5 - DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital de Pregão, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

5.2. Encerrado o credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão.

5.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

5.4. Os interessados ou seus representantes deverão entregar a Pregoeira fora dos envelopes, os seguintes documentos:

5.4.1. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo IV - Modelo):



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

5.4.1.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no item 4.9 deste Edital deverá encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

5.4.1.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

5.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), definidos neste Edital.

5.6. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", contendo em seu exterior as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE N.S. DE LOURDES/SE
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº. 11/2016

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE N.S. DE LOURDES/SE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº. 11/2016

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6 – DA PROPOSTA

6.1. - A proposta de preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou editada em computador, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada e em envelope lacrado, obedecendo aos seguintes requisitos:

a) Orçamento discriminado em preço unitário e global expressos em moeda corrente e nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto solicitado;

b) O prazo de entrega será de acordo com solicitação expressa do Fundo Municipal de Assistência Social de Lourdes, subscrita por Servidor credenciado junto ao Estabelecimento Comercial;

c) O pagamento será efetuado de forma parcelada ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pelo FMAS no período mensal;

d) Nome do Banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de cadastro no SETOR DE LICITAÇÃO;

e) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último;

f) Detalhamento do produto ofertado;

g) A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

h) O prazo de validade da proposta será de mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

6.2 Na composição do preço, e como critério de aceitabilidade, o valor máximo global não **poderá ser superior à R\$ 98.225,00 (noventa e oito mil duzentos e vinte e cinco reais)**.

6.3. - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira:

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial:

A autenticação, quando feita por servidor da **Prefeitura de N.S. de Lourdes/Se**, será efetuada no horário de 08:00 às 12:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.

7.1.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.1.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresário individual:

7.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação:

7.1.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda:

7.1.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital:

7.1.3.3 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF):

7.1.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

7.1.3.5 – Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.1.4 – Qualificação Técnica:

7.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, nos termos da Lei.

7.1.4.2 - Registro emitido pela Agencia Nacional de Petróleo - ANP e/ou publicação atualizada, o qual deverá ser pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, que comprove estar o licitante devidamente registrada na ANP.

7.1.4.3 – Comprovação de Licença Ambiental para operação e Autorização para descarte de resíduos junto ao Órgão Competente.

7.1.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.5.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2015, onde comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.5.1.1 - Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira ao que alude o subitem 7.1.5.1, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial.

7.1.5.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

7.1.6 - OUTROS

7.1.6.1 - Prova da quitação do Imposto Sindical e a de Recolhimento do Imposto Sindical dos respectivos empregados;

7.1.6.2 - Além da Documentação, deverão às empresas apresentar no envelope “documentação” as declarações constantes dos anexos III, VI e VII deste edital.

7.1.7 - As certidões, que não constem prazo de validade, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

7.1.9 - No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.10 - Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sites oficiais durante a sessão, para verificação da autenticidade, inclusive, para suprir data vencida em algum documento. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.1.11 - Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação a Pregoeira.

7.1.12 - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.1.13 - As ME e EPP, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.1.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.13.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízos das sanções cabíveis.

7.1.14 - Se a oferta da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e, cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

7.1.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

7.1.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.1.17 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

7.1.18. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicada em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada por servidor da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, será efetuada no horário de 08:00 às 12:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

7.1.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A sessão do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, sito a Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes, Sergipe, conforme segue:

8.2 - abertura da sessão pela pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes:

8.3 - identificação e credenciamento de 01(um) representante por empresa, que deverá apresentar carteira de identidade;

8.3.1 - instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com a pregoeira e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada; no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

8.5 - abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

8.6 - análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

8.7 - indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

8.7.1 - da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

8.7.2 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes com as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos; além do licitante que ofertar o menor preço.

8.8 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a pregoeira;

8.8.1 - a convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguinte:

8.8.2 - o licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no sub item quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas:

8.9 - ordenamento das empresas por preço;

8.10 - análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;

8.11 - negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

8.12 - verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

8.13 - aclamação do licitante vencedor;

8.14 - vistas e rubricas, pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

8.15 - manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

8.16 - adjudicação do objeto ao vencedor;

8.17 - fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

8.18 - devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até a entrega do bem pelo licitante vencedor; e

8.19 - No caso da sessão do pregão excepcionalmente vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

9.1.1. Advertência;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- 9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida por meio de
- 9.1.3. Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante;
- 9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.1.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a contar da data da notificação.

9.3. As sanções previstas deste edital serão aplicadas depois de facultada à defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02(dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 032/2010, mediante petição por escrito, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, a mesma sendo protocolada na sede da Prefeitura Municipal;

10.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no sub item anterior receberá tratamento como mera informação;

10.3 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 12, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 032.2010;

10.4 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

10.5 - dos atos e decisões relacionados com o pregão caberá recurso, nos seguintes casos:

- a) julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;
- b) anulação ou revogação do pregão;
- c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pública.

10.6 - o recurso de que trata a alínea "a" do sub item 10.5 dependerá de manifestação do licitante nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

10.7 - não serão aceitos como recursos alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.8 - o recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9 - os recursos de que tratam as alíneas "a" e "c" do sub item 10.5 deverão ser decididos no prazo de 05(cinco) dias úteis;

10.10 - a intimação dos atos referidos na alínea "b" do sub item 10.5 será feita mediante comunicação escrita;

10.11 - os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.12 - interposto o recurso de que tratam as alíneas "a e c", do sub item 10.5 será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias;

10.13 - o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.14 - Decidido (s) o (s) recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.15 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

11.2 - após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11.3 - as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.4 - a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.5 - é facultado a pregoeira ou a qualquer autoridade superior;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

11.6 - Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da entrega da Nota de Empenho ou venha recusar-se a recebê-la, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o FMAS, através da Pregoeira do Município, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

11.7 - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 8.11 e 8.12.

11.8 - O concorrente remanescente convocado na forma dos sub itens, se obriga a atender a convocação nos termos deste edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

11.9 O Município e as licitantes do certame elegem o foro distrital de N. S. de Lourdes da Comarca de Gararu/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

12.0 DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Especificação Detalhada do Objeto

ANEXO II - Modelo de Credenciamento

ANEXO III - Termo de Declaração de cumprimento das disposições Constitucionais

ANEXO IV - Modelo de declaração Inciso VII, art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

ANEXO VI - Declaração de Comprometimento

ANEXO VII - Declaração inexistência de fato impeditivo da habilitação

ANEXO VIII - Modelo de Proposta

ANEXO IX - Minuta do Contrato

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 06 de Dezembro de 2016


Katia Cilene Menezes Silva
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

I – OBJETO

Fornecimento de Combustível com entrega parcelada para atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora de Lourdes, no decorrer do exercício de 2017.

II – JUSTIFICATIVA

O presente procedimento tem por finalidade o abastecimento da frota de veículos deste Fundo Municipal de Assistência Social, visando o deslocamento dos servidores para as diversas unidades do município e estado na execução de inspeções, auditorias e outras atividades afins, assim como no atendimento às necessidades da Administração do Município.

III - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- O(s) posto(s) relacionado(s) deverá(ão) atender, ininterruptamente, de Segunda a Domingo, inclusive feriados;

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de fornecimento será a partir da assinatura do contrato e prevalecerá até 31 de Dezembro de 2017.

V – PLANILHA GERAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	25.000	3,929	98.225,00

(NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016 – FMAS de _____

OUTORGANTE: (Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão n.º ____/2016 – Fundo Municipal de Assistência Social de _____.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º ____/2016.

_____, _____ de _____ de 2016.

NOME/CARGO

OBSERVAÇÃO: A presente Procuração deverá está reconhecida firma em Cartório



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (em
papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, por intermédio de seu representante legal Sr^{o(a)}. _____, nacionalidade _____, maior, capaz, endereço _____, profissão _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Em papel timbrado da empresa) (Exigida pelo Inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/02).

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Pregão Presencial nº _____/2016 e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

OBSERVAÇÃO: A presente Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.

_____, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal

C.I.:

C.P.F.:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

D E C L A R A Ç ã O (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2016.

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/_____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204 2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Para fins de participação no Processo de Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº. _____ 2016 (Fundo Municipal de Assistência Social de N.S. de Lourdes/Se), a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. _____, Profissão _____, portador da RG nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA:**

- que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as exigências do referido Edital bem como de seus Anexos;
- que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da entidade contratante responsável pela licitação acima descrita; e
- que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

_____, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal

C.I.:

C.P.F.:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO: DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016 – FMAS de _____

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

_____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

_____ / ____ de _____ de 2016.

Ao
Fundo Municipal de Assistência Social de N.S. de Lourdes/Se.

Referente Pregão Presencial Nº. ____/2016.

Senhora Pregoeira,

Submetemos a apreciação dessa conceituada Comissão, nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, nas condições que se seguem.

Entregaremos os combustíveis em nosso Estabelecimento Comercial situado à _____, diretamente nos veículos com apresentação de Ordem de Abastecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados parceladamente, no valor correspondente às notas fiscais emitidas no período mensal.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, encargos etc.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	25.000		
	TOTAL ESTIMADO			

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, E A EMPRESA _____ (NOME) _____, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FUNDAMENTADO NO PREGÃO N°. ____/2016.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Manoel Alves, n.º 165, CEP. 49.890.000, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, CNPJ N.º. 14.53.114/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **Amanda Santana Cerqueira de Oliveira**, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato, a Fornecimento de Combustível com entrega parcelada para atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora de Lourdes, no decorrer do exercício de 2017.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, mediante requisição expedida pelo Setor de Transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Praça Manoel Alves, N.º. 165, CEP. 49.890.000 Nossa Senhora de Lourdes/SE
CNPJ n.º 14.531.11/0001-72



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

3.1 A entrega dos produtos adquiridos, será efetuada diretamente na Bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da requisição de abastecimento expedida pelo Setor de Transporte do FMAS, a qual individualizara o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS

4.1 Pela aquisição dos combustíveis descrita na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ _____ (_____)** para o litro de gasolina comum, perfazendo o presente contrato um valor total **R\$ _____ (_____)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratados serão reajustados de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, ou de acordo com o Governo federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores contratuais poderão ser repactuados observando-se o disposto no Art. 65, II, alínea "d", inciso II, da Lei n. 8.666/93, que, autoriza, nas mesmas condições contratuais, o realinhamento de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGENCIA

5.1 O prazo de fornecimento será a partir da assinatura do contrato e prevalecerá até 31 de Dezembro de 2017.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços objeto desta licitação será procedido, na tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes, em moeda corrente, após 30 (trinta) dias, da entrega das Notas Fiscais devidamente atestados pelo órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar os serviços, conforme disposto no art. 67 da Lei n. ° 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no parágrafo sétimo deste Edital até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9.1.3.1 $N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

Praça Manoel Alves, Nº. 165, CEP. 49.890.000 Nossa Senhora de Lourdes/SE
CNPJ nº 14.531.11/0001-72



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento 2017:

UO:18012-Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 2018 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 3390.30.00 Material de Consumo – FR (00).

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a contar da data da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas neste edital serão aplicadas depois de facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

PARÁGRAFO QUARTA - As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

PARÁGRAFO QUINTA - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- Execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito foro distrital de N. S. de Lourdes da Comarca de Gararu/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o Art. 60, da Lei nº. 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo, dele extraíndo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, ____ DE _____ DE 201.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome _____

RG _____

2) Nome _____

RG _____

Real